



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 62 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a redação dos artigos 54, §5º, e 55 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo para restabelecer o prazo de 2 (dois) anos para o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e revoga a Emenda nº 057/2020.”

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

EMENDA :

Art. 1º - Fica revogada a Emenda nº 057/2020, que alterou a redação do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo.

Art. 2º - O § 5º do artigo 54 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a partir do segundo ano da Legislatura, poderá realizar-se até o dia 15 de dezembro do último ano do mandato em curso, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, tomando posse os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.”

Art. 3º - O artigo 55 da Lei orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 55 - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.”

Art. 4º - A nova redação do art. 55 aplica-se imediatamente ao mandato da Mesa Diretora atualmente em curso, prorrogando-se sua duração para 2 (dois) anos, contados da data da respectiva posse.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

**MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE**

**NUNA
1º VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO C. F. DO POVO
1º SECRETÁRIO**

**REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE**

**JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO**

**RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE**

**RIBEIRO
3º SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 333 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a redação dos artigos 10 e 15 da Resolução 033/94 e dá outras providências.”

Autoria: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 10 da Resolução 033/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - A Mesa Diretora compor-se-á do Presidente, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Vice-Presidentes, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários e do Primeiro e Segundo Vogais, os quais se substituirão nesta ordem, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos. ”

Art. 2º - O artigo 15 da Resolução 033/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - . A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, até o dia 15 de dezembro, a contar do segundo ano da legislatura, presidindo a eleição o Presidente em exercício. Sendo os eleitos empossados em 1º de janeiro do ano subsequente ao ano da eleição.

Parágrafo Único. O Presidente em exercício anunciará, com antecedência mínima de cinco dias, a data da eleição.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

**MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE**

**NUNA
1º VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO C.F. DO POVO
1º SECRETÁRIO**

**REGINA DO VALTINHO
2º VICE-PRESIDENTE**

**JUNINHO DO PICA PAU
2º SECRETÁRIO**

**RODRIGO GOMES
3º VICE-PRESIDENTE**

**RIBEIRO
3º SECRETÁRIO**

